Proc. nº 266/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3871 **DE** 28 **DE** DEZEMBRO **DE** 2009.

Ementa: Cria os Jogos Estudantis da Região Leste.

Art. 1º - Fica criado os jogos estudantis da Região Leste, que serão disputados todos os anos, durante as férias escolares do mês de julho.

Art. 2º - Os Jogos estudantis serão disputados nas modalidades de atletismo, basquetebol, handebol, futsal e futebol.

§ 1º - Para participar dos Jogos Estudantis, os participantes deverão estar devidamente matriculados, sendo necessário a declaração da Unidade Escolar sobre a sua freqüência.

§ 2º - Os estudantes serão divididos de acordo com a faixa etária.

Art. 3º - Poderão participar dos Jogos Estudantis, criados por esta Lei, as Escolas Públicas e da Rede Particular de Ensino, desde que manifestem seu interesse.

Art. 4º - A organização dos Jogos Estudantis ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO